

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>OFÍCIO CIRCULAR Nº 5.0.0-022/2015</b></p> <p><b>DATA:</b> 10-02-2015</p>	<p><b>PARA:</b></p> <p>Delegações Escolares..... <input type="checkbox"/></p> <p>Ensino/Educação: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular..... <input type="checkbox"/></p> <p>Estabelecimentos de 1ºCiclo..... <input type="checkbox"/></p> <p style="padding-left: 150px;">2º e 3.º ciclos..... <input type="checkbox"/></p> <p>Professores de Expressão Físico-Motora..... <input type="checkbox"/></p> <p>Email <input type="checkbox"/></p>
<p><b>ASSUNTO: Participação de alunos federados – Desporto Escolar</b></p>	

Exmo/a. Senhor/a Delegado/a, Diretor/a Presidente do Conselho Executivo do estabelecimento de ensino e Professores de Expressão Físico-Motora;

Um dos objetivos gerais do Desporto Escolar é fazer com que todos os alunos integrados no sistema educativo da Região Autónoma da Madeira (RAM) pratiquem atividades físicas e desportivas contribuindo para a sua formação integral. Nesse sentido, pretende-se aumentar as taxas de participação desportiva, permitindo igualdade de oportunidades no acesso às atividades externas sob a tutela da Direção de Serviços do Desporto Escolar (DSDE) e da Direção Regional de Educação (DRE), no mais absoluto respeito pela individualidade de cada aluno.

Todavia na fase concelhia de futebol que decorreu de 2 a 6 de fevereiro, detetou-se que houve a participação de alunos federados em claro desrespeito pela alínea 8 do ponto 3.2 do documento orientador 1.ºCEB da DSDE para o ano letivo 2014-2015, que refere expressamente o seguinte::

**- não é permitida a participação de alunos federados ou com prática desportiva regular ao nível dos clubes ou outras instituições, na mesma modalidade em que está federado ou filiado.**

A mesma orientação é veiculada pela alínea h), ponto 2 da resolução n.º 754/2013 que se transcreve:

**- “os alunos do movimento associativo/desportivo podem participar na atividade externa, nas modalidades em que não se encontram federados”.**

Assim, informa-se que, nas próximas atividades, não será permitida a participação de alunos federados, exceto se o número de alunos “não federados” inviabilizar a participação de uma equipa completa. Neste caso, deverão solicitar à DSDE autorização para o efeito.

Mais se informa que o mesmo procedimento deverá ser efetuado na seleção dos alunos para as atividades externas do desporto escolar, sempre que não seja possível proceder à rotatividade nas suas escolhas, de forma a permitir a igualdade de oportunidades e participação dos alunos.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional



(João Manuel Almeida Estanqueiro)